



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICENCIAMENTOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE





Licenciamento Ambiental

Portaria SEMEIA nº 004/2023	Empresa: COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA.	Validade: Indeterminado
Data da Licença: 18/01/2023		
CNPJ: 04.221.051/0008-70	Publicação no D.O.M 18/01/2023	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Rua Evandro Fonseca, nº 136, Bairro – Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa - Bahia.		
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL- DIA		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA**, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme consta no **Processo nº 004-2023/DIA-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Declaração de Inexigibilidade Ambiental- DIA**, pelo prazo indeterminado, a **Comercial Agro Industrial Ltda.**, inscrito no CNPJ sob nº 04.221.051/0008-70, situada na Rua Evandro Fonseca, nº 136, Bairro – Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa - Bahia, a exercer atividade de: Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes e Corretivos do Solo **Art. 2º** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 4.º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023

Rua: Silvio Santos, nº 270, Bairro: São Miguel, Bom Jesus da Lapa- BA CEP: 47600-000
 (77) 3481-7445 E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/387E-2A14-3F1C-D9C3-386F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 387E-2A14-3F1C-D9C3-386F



Hash do Documento

8c48048a6b83fae42b9c9155a6541275826966c17768403622b9bc246456c340

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/01/2023 09:32 UTC-03:00